

Despacho n.º 1262/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, de 20 de Outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, delego e subdelego ao adjunto do director, licenciado António José Santos Gomes, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos todas as competências próprias e delegadas.

Independentemente das circunstâncias referidas, delego e subdelego todas as competências decorrentes do conteúdo funcional do Núcleo Administrativo e Financeiro, da Unidade de Previdência e Apoio à Família e da Área Funcional de Contribuintes do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja.

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o adjunto do director pode, sem prejuízo do poder de avocação que me assiste, subdelegar as competências por mim delegadas/subdelegadas nos responsáveis do Núcleo Administrativo e Financeiro, da Unidade de Previdência e Apoio à Família e da Área Funcional de Contribuintes.

A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente que se insiram no seu alcance substantivo e geográfico de aplicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Valente Guerra*.

Despacho n.º 1263/2006 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, delego/subdelego na coordenadora da área funcional jurídica, equiparada a chefe de sector, licenciada Ana Paula Água Doce Camacho, a competência para:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Assinar correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado e direcções-gerais;

1.2 — Despachar os processos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações do pessoal sob a sua dependência hierárquica, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.4 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas do pessoal sob a sua dependência hierárquica, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.5 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

1.6 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.7 — Autorizar a inscrição e a participação do pessoal sob a sua dependência hierárquica em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que previstas no plano aprovado pelo conselho directivo, bem como as despesas relativas a essa formação, incluindo as despesas de transporte e as ajudas de custo a que haja lugar;

1.8 — Autorizar a dispensa de serviço para autoformação do pessoal sob a sua dependência hierárquica, tendo em consideração o crédito previsto na disciplina jurídica do respectivo pessoal;

1.9 — Autorizar a mobilidade de pessoal dentro da respectiva área funcional.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre os processos de contra-ordenações, fazer admoestações e aplicar coimas no âmbito dos mesmos processos, nos termos da legislação aplicável, bem como proceder ao seu arquivamento;

2.2 — Autorizar o arquivamento dos processos de contra-ordenações, quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º-A do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro;

2.3 — Emitir declarações referentes à não aplicação de coima às entidades empregadoras pelo incumprimento da obrigação de declarar o início de actividade de trabalhadores ao seu serviço, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.4 — Requerer a constituição de hipotecas legais, com excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a fim de garantir a cobrança coerciva das contribuições em dívida, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, e de acordo com as orientações definidas pelo conselho directivo;

2.5 — Respeitadas que sejam as competências legais do IGFSS na matéria e executadas as orientações definidas pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e em estreita articulação com o mesmo organismo, reclamar os créditos da segurança social em sede de processos de falência e insolvência e de execução de natureza fiscal, cível e laboral;

2.6 — Assinar officios/respostas sobre solicitações dos tribunais no âmbito da respectiva área funcional.

A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 de Janeiro de 2006. — O Director, *José Valente Guerra*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real

Aviso n.º 522/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2005 do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Vila Real:

Maria Alice Pereira Cruz, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte — exonerada a seu pedido, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 2 de Janeiro de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — O Director, *Rui Jorge C. G. dos Santos*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 1264/2006 (2.ª série). — Pela deliberação de mesa n.º 612/2005, da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de 29 de Dezembro:

Eduardo Domingos Brandão da Silva, com a categoria de motorista de pesados do quadro residual de pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — exonerado do lugar de origem, a partir de 1 de Janeiro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2006. — O Director de Recursos Humanos, *Miguel Faro Viana*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Viseu

Aviso n.º 523/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica-se a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de enfermeiro especialista na área de saúde mental e psiquiátrica, da carreira de enfer-

magem, aberto pelo aviso n.º 8982/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 17 de Outubro de 2005:

Maria Alice Gomes da Cruz.

5 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Júri, *Licínia Maria Bogalho Simões Pinto Ferreira*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 1265/2006 (2.ª série). — No uso das faculdades conferidas pelo despacho n.º 23 112/2005, de 13 de Outubro, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, e decorrentes da deliberação n.º 1445/2005, de 13 de Outubro, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, subdelego nos dirigentes dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém as competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Competência genérica — no director de serviços de Administração Geral, no director de serviços de Saúde e na chefe de divisão de Apoio Técnico, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

1.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e examinar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

1.2 — Afectar o pessoal do respectivo serviço às tarefas exigidas em função dos objectivos e das prioridades fixadas;

1.3 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolla de elementos para a instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.7 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.8 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.9 — Autorizar a concessão do estatuto do trabalhador-estudante;

1.10 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem juízo nos termos da lei de processo;

1.11 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.12 — Homologar as avaliações anuais.

2 — Competência específica:

2.1 — No director de serviços de Administração Geral:

2.1.1 — Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação da Sub-Região de Saúde de Santarém, no âmbito das atribuições correspondentes a esta Direcção de Serviços;

2.1.2 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários e agentes;

2.1.3 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

2.1.4 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;

2.1.5 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento, do pessoal dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém;

2.1.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

2.1.7 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e do subsídio por morte;

2.1.8 — Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que tal resulte de imposição legal;

2.1.9 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, a locação e a aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 10 000, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.1.10 — Proceder à prática dos actos subsequentes ao acto de autorização da escolha do início de procedimento cujo valor não exceda o agora subdelegado;

2.1.11 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

2.1.12 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

2.1.13 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas que resultem do cumprimento dos planos mensais superiormente aprovados, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução de decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

2.1.14 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime da segurança social da função pública, incluindo a qualificação dos acidentes em serviço;

2.1.15 — Autorizar, dentro dos limites dos valores ora subdelegados, as despesas correntes com água, electricidade, rendas, combustíveis e despesas com comunicações;

2.2 — No director de serviços de Saúde:

2.2.1 — Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços e áreas de actuação da Sub-Região de Saúde de Santarém, no âmbito das atribuições correspondentes a esta Direcção de Serviços;

2.2.2 — Autorizar estágios profissionais nos centros de saúde, sob proposta de outras instituições, desde que deles não resultem encargos;

2.2.3 — Autorizar o reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa no recurso a medicina privada, em regime ambulatorio;

2.2.4 — Autorizar o transporte de doentes em hemodiálise em centros extra-hospitalares sempre que seja comunicada a impossibilidade dos hospitais na efectivação dos tratamentos e sob proposta dos mesmos;

2.3 — Na chefe de divisão de Gestão Financeira:

2.3.1 — A competência para a movimentação referida no n.º 2.1.13.

3 — As competências subdelegadas são conferidas ao director de serviços de Administração Geral, Carlos Manuel Marques Ferreira, ao director de serviços de Saúde, António Augusto Lourenço Confraria Jorge e Silva, à chefe de divisão de Apoio Técnico, Maria Margarida Ramos Barata Teixeira Lino, e à chefe de divisão de Gestão Financeira, Aida Monteiro Alves Pereira, ficando o primeiro autorizado a subdelegar as competências ora subdelegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes subdelegados foram praticados pelos referidos dirigentes.

4 de Janeiro de 2006. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Rectificação n.º 61/2006. — Por ter saído com inexactidão, a p. 17 515 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê «Helena Maria Correia Borges Cruz (b) (e)» deve ler-se «Helena Maria Correia Borges Gomes (b) (e)».

23 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Albino Choupina Pires*.

Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca

Aviso n.º 524/2006 (2.ª série). — Devidamente homologado por despacho da comissão executiva do Hospital do Professor Doutor Fernando Fonseca de 20 de Dezembro de 2005 e após cumprimento do disposto no n.º 66.1 da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se pública a lista de classificação final dos concursos internos condicionados de provimento na categoria de chefe de serviço e respectivas